



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA

MAR

DRAP LVT

OF/884/2020/DL/DRAPLVT
11-08-2020 12:21:43
REAP/113/LVT

EXMO(A) SENHOR(A)

SOCIEDADE AGRO-PECUARIA DE VALE LAGARES LDA.

ESTRADA PRINCIPAL, Nº 3

CASAL DA MATA

2530 453 MOITA DOS FERREIROS

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Processo Nº : 002120/01/LVT / 2011

ASSUNTO : NREAP / PLANO DE GESTÃO DE EFLUENTES PECUÁRIOS - ENVIO DE PARECER

Actividade: Suínos / Produção / Intensivo

Requerente: SOCIEDADE AGRO-PECUARIA DE VALE LAGARES LDA.

Sito em: CASAL DA MATA, MOITA DOS FERREIROS, LOURINHA

Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de Junho conjugado com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, junto se remete a V. Ex.^a parecer emitido por esta Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) relativamente ao Plano de Gestão de Efluentes (PGEP) da exploração pecuária referenciada em epígrafe, alertando-se para as condicionantes que levaram à sua aprovação.

Salienta-se que, encontrando-se V. Ex.^a na qualidade de titular de actividade pecuária gestora de efluentes pecuários obrigado a manter o PGEP permanentemente actualizado, deverá comunicar a esta DRAPLVT todas as alterações a efectuar ao PGEP com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data prevista para a respectiva execução.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor Regional

José Nuno Lacerda Fonseca

Assinado digitalmente por RUI
LUÍS DE SOUSA CORDEIRO
Data: 2020.08.10 11:20:53
+01:00

Junto: PGEP aprovado DRAPLVT, Parecer favorável Condicionado ARHTO e Cópia PGEP

CABPC

DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DE LISBOA E VALE DO TEJO
Quinta das Cliveiras, EN 3 - Apartado 477 - 2001-906 Santarém

Mod. PGEPF Reap

Na resposta indicar sempre a nossa referência



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

PLANO DE GESTÃO DE EFLUENTES PECUÁRIOS – PGEP
Decreto-Lei nº 81/2013 de 14 de junho e Portaria nº 631/2009 de 09 de junho

Nº de código do processo 002120/01/LVT

IDENTIFICAÇÃO:

Titular/Requerente: SOCIEDADE AGROPECUÁRIA VALE LAGARES, LDA. NIF: 500661618

Endereço: RUA PRINCIPAL, N.º 3 – CASAL DA MATA

Código Postal: 2530-456 MOITA DOS FERREIROS

Unidade de Produção SOCIEDADE AGROPECUÁRIA VALE LAGARES, LDA – NRE: 3041775

Localização (concelho/freguesia/local): LOURINHÃ, MOITA DOS FERREIROS, CASAL DA MATA

Com base no parecer emitido, a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, **aprova** o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários – PGEP apresentado, com parecer favorável, ao cumprimento das condições impostas pela da ARHTO através dos ofícios S033239-201905-ARHTO.DOLMT, S058680-201910-ARHTO.DOLMT e S044968-202008- ARHTO.DOLMT que se anexam e fazem parte integrante deste parecer.

Santarém, 10 de agosto de 2020

O Diretor Regional

José Nuno de Lacerda Fonseca


Assinado digitalmente por RUI
LUÍS DE SOUSA CORDEIRO
Data: 2020.08.10 11:18:15 +01:00

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

PARECER**Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP)**

Nº de código do processo 002120/01/LVT

Identificação do Requerente/Titular

Nome/ Designação Social: SOCIEDADE AGROPECUÁRIA VALE LAGARES, LDA. NIF: 500661618

Morada/Sede Social: RUA PRINCIPAL, N.º 3 – CASAL DA MATA

Código Postal: 2530-456 MOITA DOS FERREIROS

NIFAP: 208117

Identificação da Atividade/Exploração Pecuária

Denominação SOCIEDADE AGROPECUÁRIA VALE LAGARES, LDA – NRE: 3041775

Localização (concelho/freguesia/local): LOURINHÃ, MOITA DOS FERREIROS, CASAL DA MATA

O PGEP constitui parte integrante do processo de licenciamento e nele deverão constar os seguintes elementos:

Elementos

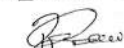
A descrição dos processos e das estruturas de recolha, redução, armazenamento, transporte, tratamento e transformação ou eliminação dos efluentes pecuários.

A identificação do sistema de registos a adotar que reporte as operações de manutenção, de monitorização e de suporte à elaboração de relatórios anuais quando aplicável.

A estimativa das quantidades de efluentes pecuários produzidos pela atividade pecuária.

A estimativa do futuro encaminhamento ou destino dos efluentes pecuários, incluindo as quantidades a encaminhar e ou a enviar para cada destino.

Os elementos que constam no PGEP cumprem com o disposto no Anexo IV da Portaria n.º 631/2009 de 9 de junho com parecer favorável, ao cumprimento das condições impostas pela da ARHTO através dos ofícios S033239-201905-ARHTO.DOLMT, S058680-201910-ARHTO.DOLMT e S044968-202008- ARHTO.DOLMT que se anexam e fazem parte integrante deste parecer.

Assinatura do técnico: Carlos Cunha Data: 10 / 08 / 2020
Assinado digitalmente por RUI
LUÍS DE SOUSA CORDEIRO
Data: 2020.08.11 11:20:22 +01:00**Os titulares das atividades pecuárias gestoras de efluentes pecuários encontram-se obrigados a manter o PGEP permanentemente atualizado.**